



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1991/2024

ALTERA O DECRETO 1884/2022 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 020/2021 QUE "REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Felixlândia, do Estado de Minas Gerais, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e em observância aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o presente ano é ano eleitoral e parte dos conselhos do IPREMFEFEL é indicado pelo poder executivo;

CONSIDERANDO que as modificações nos conselhos do IPREMFEFEL devem ser comunicadas e cadastradas nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no Ministério da Previdência Social.

DECRETA,

Art. 1º - Excepcionalmente no ano de 2024, a eleição prevista pelo artigo 2º do Decreto 1884/2022 será realizada no primeiro trimestre do ano de 2025, tendo em vista o ano eleitoral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 27 de setembro de 2024


Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

em 27 de 09 de 2024 JLB

CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 01 / 2025
JLB